



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Governo  
**Prefeitura Municipal de Seropédica**

Decreto n.º 212/2002

Seropédica, 26 de setembro de 2002.

Considerando que será realizada Despesa Orçamentária e que na rubrica correspondente as tais despesas os saldos estão insuficiente, necessitando de suplementação.

Considerando ainda, que a abertura deste Crédito Suplementar, esta previamente autorizado pelo poder Legislativo, através da LOA 2001 (Lei do Orçamento Anual referente ao exercício de 2001)

Abre-se crédito suplementar na importância de R\$ 1.513.000,00 (Um milhão e treze mil reais) destinados as Secretaria de Ação Social, Obras e Serviços, Administração, Educação e Cultura, Saúde e Bem Estar Social e Turismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n.º 4320 de 17/03/64, Art.43, parágrafo 1.º, Inciso III e Lei Municipal n.º 156 de 13/12/2001, Artigo 6.º, parágrafo segundo.

### RESOLVE:

Art. 1.º - Abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.513.000,00 ( Um milhão e treze mil reais).

Art. 2.º - O Crédito que se trata o Artigo será compensado de Acordo com a Lei n.º 156/2001 de 13/12/2001, artigo 6.º, parágrafo 1.º e 2º.

Art.3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 26-09-2002, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Anadai Barbosa de Souza  
Prefeito

PUBLICAÇÃO

DE: \_\_\_\_\_

JORNAL: \_\_\_\_\_

PÁGINA: \_\_\_\_\_



Estado do Rio de Janeiro  
 Prefeitura Municipal de Seropédica  
 Secretaria de Governo

CODIGO	NAT.DESPESA	P.TRABALHO	FONTE	ACRESCIMO	CANCELAMENTO
0801	04.122.14.1010	4490510000	00		30.000,00
0801	15.451.02.1013	3390300000	00	30.000,00	
0801	17.512.02.1034	4490510000	00		10.000,00
0801	17.512.02.1034	4490510000	00		10.000,00
0801	27.813.10.1039	4490510000	00		10.000,00
0601	04.126.05.2017	3390360000	00	55.000,00	
0601	04.122.01.2024	3190130000	00		10.000,00
0601	09.272.01.2024	3190130000	00		94.000,00
0901	12.362.03.2051	3390100000	00	200.000,00	
2001	08.244.03.2086	4490520000	00		10.000,00
2001	13.813.11.2117	3390390000	00	94.000,00	
1301	04.122.01.2118	3390300000	00		54.000,00
0901	12.361.10.2121	3370080000	00		200.000,00
1501	04.122.01.2500	3190110000	00		10.000,00
1601	04.122.01.2500	3190110000	00		10.000,00
1801	04.122.01.2500	3190110000	00	134.000,00	
1901	04.122.01.2500	3190110000	00		45.000,00
1001	10.302.01.2500	3190110000	00	1.000.000,00	
1001	10.302.01.2500	3190110000	00		1.000.000,00
1101	20.601.03.2602	3390300000	00		20.000,00
TOTAL...				1.513.000,00	1.513.000,00